



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 014/2005

DECRETO LEGISLATIVO

Autor MESA DIRETORA

Assunto " DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 20 de Outubro de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 20 de Outubro de 2005.

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 25 de Outubro de 2005 no DOJ nº 1159.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

3.3.90.30.05 Material de Consumo – Merenda Escolar.....(fls 167).....R\$ 36.000,00

Total.....R\$ 36.000,00
Procuradoria Geral
Atividade - 08.001.04.092.0003.2002
3.1.90.91.01 Sentenças Judiciais.....(fls 256).....R\$ 2.000,00
Total.....R\$ 2.000,00
Total Geral.....R\$ 38.000,00

Art. 2º. – Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:
Secretaria Municipal de Educação
Atividade - 06.001.12.122.0003.2002
3.3.90.39.05 Outros serv.de Terceiros P.J. – Outros.....(fls 163).....R\$ 36.000,00

Total.....R\$ 36.000,00
Procuradoria Geral
Atividade - 08.001.04.092.0003.2002

3.3.90.39.04 Outros Sérv.de Terceiros P.J. – Ass.de Periódicos.....(fls 265).....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 2.000,00
Total Geral.....R\$ 38.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Outubro de 2005.
Bruno Silva dos Santos
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 /2005.
"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES, LE-

GAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro, (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2005.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CIDADÃO JAPERIENSE

Você sabia que cidade limpa traduz o amor do cidadão por seu lugar? E que a sujeira espalhada em áreas urbanas concorre para o aumento de doenças e outras calamidades? Mantenha a cidade limpa.



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

ENTREGA DE TEXTOS - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES - Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social.
Telefax: 21 2664-4482



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL	
DE JAPERI	
P R O T O C O L O	
Em	18 / 10 / 2005
N.º	014 L.º 05 Fis. 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 /2005.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Cesar de Melo
CESAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

NO EXPEDIENTE

Em 20 / 10 / 2005

Carlos Alberto Melo de Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 8169181



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 18 / 10 / 2005
N.º 014 L.º 05 Fls. 02

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014 /2005.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Cesar de Melo
CESAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

JUDICIAL EXPEDIENTE

Em 20 / 10 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 706778
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 18 / 10 / 2005

N.º 014 L.º 05 Fls. 02

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014 /2005.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando que o feriado do dia do Servidor Público em 28 de Outubro foi transferido para o dia 31 de Outubro (segunda-feira) e que no dia 02 de Novembro (quarta-feira) será feriado do dia de finado, Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 01 de Novembro (terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Outubro de 2005.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Cesar de Melo
CESAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

JDD NO EXPEDIENTE

Em / /